

CSR
C.O.S.P.
C.A.B.
C.D.M.A

longas tacito



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE LEI N.º 3 578

Assunto: Demolição da "PONTE TORTA".

lei decretada n.º 2596 de 30/09/81
LEI N.º 2523, DE 27/10/81
Arquive-se
AL
Diretor Legislativo
13/11/81

Proc. N.º 45.048
Clas. 503.1825



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Levantado à Mesa
Sala das Sessões em 29/09/81

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
015048 29SET81
CLASSIF. 503.1825

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 29/09/81

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª discussão com dispensa
do parecer da Comissão de
Redação LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 29/09/81

PROJETO DE LEI Nº 3 578

Art. 1º - A Prefeitura Municipal procederá à -
demolição da chamada "PONTE TORTA", no prazo de 60 (sessenta)
dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29-09-81

Ari Castro Nunes Filho.

[Handwritten signature]
Rogério Rios

[Handwritten signature]
Dorival

*
PUBLICADO
em 021 101 81



(Projeto de Lei nº 3.578 - fls.2)

JUSTIFICATIVA

A Ponte Torta, como é popularmente conhecida, tem ocasionado, há algum tempo, debates de toda ordem quanto a sua validade histórica e características técnicas originais de sua construção.

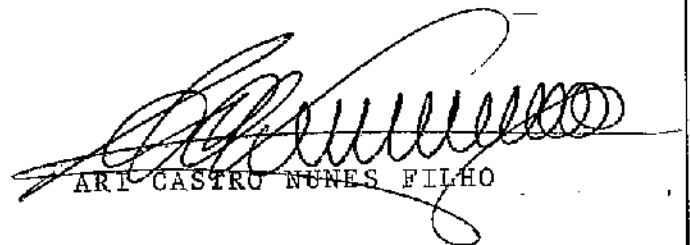
Hoje, estamos diante de um problema que fala mais alto, eis que se trata da segurança e tranquilidade de uma centena de famílias, cuja preocupação se assenta nas enchentes do Rio Guapeva, mais especificamente das casas próximas à ponte.

Quando se cuida de seres humanos e das famílias que estes integram, não se pode nem cogitar de uma expectativa de postergar ou não um obstáculo que pode ocasionar males indiscutíveis.

Se a ponte pode ser um obstáculo causador da obstrução do desaguar, em seu alveo, do rio, o problema deve ser resolvido efetivando-se a derrubada deste entrave.

As famílias do Bairro do Vianelo, munícipes jundiaenses, tem direito à vida tranquila, dentro de suas possibilidades, sem a sombra de um problema - enchentes que a tudo devassa e estraga - e o poder municipal tem por dever proporcionar, na medida de suas atribuições, o bem estar a seus cidadãos.

O temor e a expectativa de um futuro com dissabores não dá ao cidadão condições de bem viver e o drama que causa esta insidiosa e malsinada ponte não pode perdurar por muito mais tempo.


ARI CASTRO NUNES FILHO

*

4
15048
17



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.180

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 29/09/1981
[Signature]

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 3.578, - de minha autoria, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 29-9-1981

[Handwritten signatures and notes]
ARI CASTRO NUNES FILHO
Col: *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

* mc



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185	11-9	BB			29-9-1

O SR. RANDAL JULIANO GARCIA - (Em nome da Comissão de Justiça e Redação) - Sr. Presidente e nobres sr.s. vereadores, o presente Projeto de lei n. 3.578, que tem como objetivo a demolição da "Ponte Torta", no Vianello que tem criado as mais sérias polémicas em nossa cidade, forçou-nos, a, através da Imprensa local, de declarar a nossa opinião à respeito da dessa "Ponte Torta". Naquela oportunidade, fui favorável à sua demolição, porque não é justo que se mantenha esta ponte que vem causando sérias dificuldades aos moradores do bairro do Vianello por ocasião das chuvas, principalmente início e fim de anco eujas enchentes têm adentrado às residências da maioria dos moradores daquele bairro. Portanto, nada mais justo do que a desubstrução daquele rio e a demolição da "Ponte Torta".

Muitas justificativas já foram feitas e até que por lá passaram bondes! Só se foi carregado porque a Ponte me parece um pouco estreita. RAZÃO pela qual, nos, como Presidente da Comissão de Justiça e Redação queremos crer que esta demolição não criará ônus para o Município, mesmo porque, pode ser liberado porque até os próprios moradores acabam demolindo a "Ponte" se se o sr. Prefeito deixar, até com destas, quero crer!

Então, como Presidente e relator da Comissão de Justiça e Redação, somos favoráveis à tramitação do projeto em tela, e, finalmente, pelo tombamento da "Ponte" de verdade: - é derrubar mesmo!

Parecer favorável.

AC)

O SR. PRESIDENTE - Com parecer...

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

1858	12/23	Taquigrafo	Duílio Buzanelli	Aparteante	29-9-81
------	-------	------------	------------------	------------	---------

O SR. DUÍLIO BUZANELLI (Voto em separado) -Sr. Presidente, Srs. Vereadores: tenho, pausadamente e religiosamente, defendido desta tribuna os interesses da coletividade e da administração Pedro Fêvero Mas, hoje, como líder do F.D.S., ou líder provisório, como diz o nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, deixo de me interessar por este problema da demolição da "Ponte Torta". Por que? Porque é um projeto, no meu entender, que talvez venha sanar uma lacuna de quem é esta ponte, como disse o nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos. O Legislativo viria a demolir esse ponte, todo mundo estaria comungando com isso, no entanto ninguém sabe de quem é esta ponte: se é do Município ou de particular. Isso me ocorreu depois que o nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos ocupou a tribuna. Então, para mim a ponte pode cair, mas não será com o meu voto. Porque acho desnecessário um projeto para demolir ou contruir uma ponte! Acho que isso aqui nada significa para mim. Há solução. Desculpe-me o Sr. Prefeito - estou aqui para defendê-lo sempre - mas V. Exa. tem uma Secretaria de Obras, que pode dirimir dúvidas e não deixar esse problema para a Câmara resolver, sendo que não cabe a ele fazer isso, ou seja dizer se a ponte deve ficar aqui ou acolá. Porque construírem uma ponte, segundo o rascunho aqui que vi com o nobre Vereador Apiovaldo Alves, que vai para o Vianello e já está sendo demolida. E a ponte que vem da residência do nobre vereador, construída recentemente, inclusive construída torta, de suma importância para aqueles que vão e voltam do trabalho, não consultaram ninguém. Apenas votamos uma verba para que essa ponte fosse construída dentro do orçamento. Disse um outro vereador que somente morando no Vianello é que se saberia os problemas existentes no Vianello. Acontece que eu nasci na Ponte São João, na Rua Carlos Gomes, e muita gente daqui sabe onde nasci, e que lá, por muitos e muitos anos, esminhamos dentro d'água. Depois passei a morar na Rua Osvaldo Cruz, antiga sede do São João Futebol Clube, onde o rio encostava na porta de minha casa, ou seja na casa do carroceiro Antônio Buzanelli, que é meu pai, com muito orgulho. E quero dizer aos senhores que conheço os problemas de enchentes, tanto quanto os senhores, ou mais ainda, porque tínhamos a bifurcação de dois rios. Não é Rio Guapeva. É Ribeirão Castanho que chama isso aí. Para estudos das águas hidrológicas



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185ª so	12/3	fab	Duílio Buzanelli		29-9-81

chama-se Ribeirão Castanho. Não chama-se Rio Guapeva. Rio Guapeva é de origem tupi. Hidrologia significa estudo das águas. É o estudo das águas do Ribeirão Castanho, que consta da carta geográfica, histórica, de nossa cidade até hoje. Guapeva é um vocábulo de origem tupi, que significa árvore chata, pequena, que dá às margens dos rios. Queris dizer que nasci na bifurcação de dois rios, ou seja o Rio Guapeva e o Rio Jundiaí. Quantas e quantas vezes andamos nas Ruas Carlos Gomes e Osvaldo Cruz na s águas desses rios, que depois se tornou um só, que é o Rio Jundiaí. Então, queria dizer àquele vereador que disse que este vereador não conhece problemas das margens de rios que está totalmente enganado. Eu nasci na beira de um rio. Portanto, sou contrário ao projeto. Não é a "Ponte Torta" o problema do Rio Guapeva, ou do Ribeirão Castanho. O problema se prende às pontes que não foram bem construídas. A ponte da Rua Vigário é que tem que ser afundada. Mas, ela não pode ser afundada, porque não aguenta o alicerce. Para mim, podem derrubar a ponte, alargar o rio. Mas o problema vai continuar se não resolverem o problema da ponte da Rua J.J. Rodrigues. Não é a "Ponte Torta" que está causando inundações no Visnello! Porque poderá ter dois metros de cada lado e a ponte permanecer no lugar.

Agora, finalizando o meu parecer, voto em separado, queria dizer que com 50 milhões de cruzeiros, como disseram, para fazer uma "Ponte Torta", fico com o engenheiro Sérgio Dias, que disse que com 5 milhões de cruzeiros a ponte permanece no local. E mais uma coisa: com 50 milhões de cruzeiros eu faço a segunda maravilha de Jundiaí: a "Ponte Torta", suspensa, do Bairro do Visnello.

Sou contrário à demolição da ponte através de projeto. Se o Prefeito quiser, que faça por decreto. É a primeira vez que discordo do Sr. Prefeito num projeto do meu líder, amigo particular, Vereador Azei Castro Nunes Filho. Não precisa projeto para demolir a ponte. Aquela ponte já devia ter caído há muito tempo. Não é com o meu voto que ela vai cair.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185A	13.1*				29/9/81

O SR. TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Voto em separado) - Muito a contragosto, sr. Presidente, sr. Vereadores, que volto a falar sobre a Ponte Torta, mas quando venho à tribuna eu me lembro do que dizia Abraham Lincoln, no cemitério de Geteborg: - "pode-se enganar parte do povo todo o tempo; pode-se enganar todo o povo parte do tempo; mas não pode-se enganar todo o povo todo o tempo!"

Que projeto é este? Pretende-se a demolição da Ponte Torta. Ora, sr. Presidente, os homens públicos devem ter responsabilidades e assumir as responsabilidades. Não importa em serem simpáticos ou serem antipáticos. Importa em assumirem responsabilidades. - A responsabilidade é do sr. Prefeito Municipal. Ele tem que assumir a responsabilidade, e não fazer como vem fazendo desde a sua posse, transferindo a responsabilidade dos projetos de alta indagação do Município, à Câmara Municipal de Jundiaí.

Tudo aquilo que se torna polêmico. Tudo aquilo que se torna de alta indagação popular, é transferido para a Câmara Municipal! E eu poderia, sr. Presidente, em dois segundos, fazer com que se civesse de nulidade insanável este projeto.

Este projeto que não conta de início com o parecer da Assessoria Jurídica da Casa, e que às vezes recebe um parecer favorável por razões de ordem política, mas, sob o ponto de vista jurídico poderia - faço questão de colocar no condicional - dizer que o projeto é ilegal. E diria que é ilegal porque implicaria primeiro, em despesa para o erário público; segundo, implicaria em se saber de antemão se é de propriedade do Município ou não a Ponte e em quanto importaria a verba necessária para a demolição desta Ponte, se ela pertencesse realmente a terceiros, como se presume que pertença.

* Parece-me portanto que é um projeto sem razão de ser, pois disse bem, até certo ponto, o vereador Duílio Bu-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.s0.	13.2	F. Da Iós	Tarcísio G. Lemos		29.9.81

zanelli, pois se o Prefeito está mandando derrubar uma ponte construída a menos de quatro anos, na rua Atilio Vianelo, porque não pode, com um simples ato seu, de coragem, o Prefeito de uma cidade de 300 mil habitantes, de uma terra que construída por uma mulher, porque foi Pedronilha Antunes que plantou aqui o primeiro lar, precisa ter a coragem que essa mulher tinha a trezentos anos, assumir uma responsabilidade que o sr. Precisa dizer, sim ou não. O povo precisa ficar mendigando à Câmara, mendigando é a expressão, aquilo que o povo deveria exigir, e a Câmara chegar ao cúmulo de pedir uma audiência ao sr. Prefeito Municipal, como isso fosse necessário, para que S.Exa. diga: muito bem; estou de acordo. O sr. fizera um projeto de lei, mas acontece que é preciso contar uma coisa que poucos sabem: quando se deve lembrar a expressão de Lincoln, que se pode enganar todo o povo parte do tempo, é de que noventa e nove por cento dos projetos de lei feitos pelos vereadores, são vetados pelo sr. Prefeito Municipal, por entendê-los ilegais. - Não vamos aprovar este Projeto e o sr. Prefeito diz-lo é ilegal, se seguir o mesmo raciocínio que vem adotando há cinco anos, para com a Câmara Municipal. Isto se não for unanimidade, porque se não tiver coragem aí então aprovará o projeto. Porque transferirá a responsabilidade à Câmara Municipal.

E como não sou homem de transferir responsabilidade, sou de aceitá-la, não me importa ser simpático; importa ter tranquilidade comigo mesmo de poder encarar a todos de frente e dizer o que penso e o que sinto, pois para dizer o que penso e o que sinto, e para representar o povo é que fui eleito, outra não é a razão para aqui me encontrar, até quando vamos ficar nesta longa-lança de precisar nos aprovar um projeto de lei que se me afigura ilegal, para se ter a coragem de se derrubar um monte de tijolos que não significam nada historicamente; se se quer preservar a Pen-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 185a.30.	Rodizio 13.3	Taquigrafo P.Da Pés	Orador Tarcísio G.Lemos	Aparteante	Data 29.9.81
--------------------	-----------------	------------------------	----------------------------	------------	-----------------

te, vamos preservá-la. -

Isto se faz em qualquer país do mundo, minha Nossa Senhora, basta apenas se conhecer o mando e não se conhecer até os limites de Jarindú, para se saber que em outras terras os monumentos são mantidos, e quando não se pode mantê-los no local, transfere-se dali para outro local! -

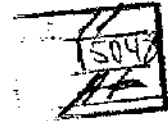
O vereador Duílio Buzanelli está dando um exemplo de que existem estudos da possibilidade de retirar a Ponte Torta do rio - porque ninguém, nenhum morador do Vianelo é contra a Ponte Torta; nenhum. São contra a Ponte Torta estar no meio do rio e estando no meio do rio repressa a água. - Então, ninguém é contra o monumento Ponte Torta. É contra a sua colocação no leito do rio.

Porque quando a Ponte Torta foi construída, Jundiaí era pequenina, não existiam residências naquela região que é a que recebe as águas dos três contra-fortes da cidade, e a bacia do Guapava suportava a água que vinha da demanda das águas pluviais. Ao depois o Vianelo cresceu, a cidade cresceu. Vieram águas pluviais de todos os setores da cidade, canalizados desde o alto da Bela Vista, do alto da cidade, descendo pela Av. Torta - porque tudo é torto nessa região - descendo da vila Arena, tudo cai dentro do Guapava. E portanto há o acúmulo da bacia proveniente do próprio progresso da cidade e mais ainda pelo asfaltamento das ruas impedindo a filtrabilidade das águas pluviais, fez com que, ainda mais, na ausência de galerias pluviais nesta cidade infeliz, tudo viesse cair dentro do rio Guapava, e portanto a Ponte Torta está condenada.

Ninguém nesta Casa, nem o ver. Duílio Buzanelli, é contra a derrubada da Ponte Torta.

O que eu entendi, compreendi bem, e até lamento que S. Exa. tenha recebido manifestação contrária, é a existência desse projeto de lei que não tem razão de ser! e não teria razão de ser se nós estivéssemos numa terra de homens de coragem!

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.80.	13.4	P. Da Póe	Tarcísio G. Lemos		29.9.81

sr. Presidente, vou votar favorável ao
projeto, em homenagem à covardia.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185ª so	15/4	fab	Lazaro Rosa		29-9-81

O SR. LÁZARO ROSA - Sr. Presidente, Srs. vereadores, quero ser breve, porque há que se definir essa situação rapidamente.

O projeto de lei é ilegal. Todos os Srs. vereadores desta Casa têm consciência disso. Somente assumem essa responsabilidade porque a mesma foi nos jogada pelo Sr. Prefeito. S. Exa. se omitiu. Mas, legalidade, ou ilegalidade, até que ponto? Este Brasil anda cheio de ilegalidades, até gritantes. Esta é mais uma, pequenininha, em benefício do povo. Agora, o que pago para ver, o que estou esperando, para morrer de rir, é se o Sr. Prefeito Municipal vai ter a coragem de vetar este projeto de lei. Porque S. Exa. veto tudo da Câmara que é ilegal. Nós atemos conhecemos o texto de rejeição: "Em virtude da ilegalidade, estamos vetando totalmente o projeto de lei". Quero ver que lado o Sr. Prefeito está na hora de se posicionar politicamente. Porque qualquer um dos vereadores desta Casa sabe que o projeto é ilegal.

Sou pela tramitação deste projeto. Pediria aos demais membros que acompanhassem o meu parecer, em nome da derrubada desse trombolho aí. (

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos os Srs. Lazaro de Oliveira Dorta, Lazaro de Almeida, Auçônio Tozetto e Ercílio Carpi.

X XX

*



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185ª so	15/6	fab	Duílio Buzanelli		29-9-81

O SR. DUÍLIO BUZANELLI-Sr. Presidente, Srs. vereadores: sabia que o nobre Vereador Antônio Tavares tinha certeza de que a Comissão de Finanças deveria ser ouvida. Se precisamos de verba para construir, é claro que para demolir também precisaremos. Entretanto, quero dizer ao público presente que não sou contra a derrubada da ponte. Pode ficar lá ou ser derrubada quando quiser. Só que não precisa de projeto. Este projeto aqui é inócuo, já disse aos meus amigos que isto aqui é desnecessário. Com esse dinheiro que vão gastar lá eu faço uma "Ponte Torta Suspensa". Fica sendo a segunda maravilha do Visnello, em Jundiaí. Porque a primeira maravilha é Jundiaí. Entretanto, como precisa de verba para demolir, somente vamos saber quanto vai se gastar se tiver no orçamento. Faço um parenteses, Sr. Presidente, a quem estimo, mesmo como líder do P. D. S., mas sou obrigado a tomar essa posição. Sempre defendi o Sr. Prefeito nesta Casa, mas isto aqui ...

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.S.O.	16.1	P.De Pós	Duílio Buzanelli		29.9.81

Nas, isso aqui, na minha opinião, não tem estudo nenhum da Secretaria competente, para fazer, porque tem um moço chamado Sérgio Dias, que fez um estudo que gastando cinco milhões de cruzeiros pode deixar a Ponte Torta lá, para a água não invadirem o Vianello, ficar bonito, tudo certo, tudo em ordem.

Agora quem é que vai dizer que não é verdade? quem é que diz que vai gastar cinquenta mil cruzeiros, com mil cruzeiros, para demolir a ponte? Não sei.

O sr. Elio Zilio (pela ordem) - sr. Presidente, só para elucidar, porque não posso apartear o vereador que está dando voto ou parecer na tribuna, que esse estudo do sr. Sérgio Dias, foi executado faz quase um ano e não houve nenhuma manifestação oficial sobre o mesmo. É só isso.

O sr. DUÍLIO BUZANELLI - Como não tem aqui, na Justificativa de v. exa. o quanto vai gastar, eu, como disse, não vou votar no projeto, por questão de não haver necessidade de haver projeto para demolição de ponte. Quem constrói pode demolir: pode demolir o monotrengo do Vianello, como disse o ver. Tarcísio G. Lemos. Pode tirar, para mim nada significa! Só que tem uma coisa, não tem verba, aqui. Eu não vou dar o parecer, porque não sei quanto vai então, o meu parecer é para saber quanto vai gastar para demolir. Se for de graça, então que escrevam aqui que é de graça; alguém vai demolir de graça.

Então, eu, como Presidente-Relator, não vou votar, dar meu parecer, porque aqui não tem verba. E quando não há verba constante do projeto, ou remanejamento de verba para ser aprovado, não podemos aprovar.

Se tivesse aqui uma carta de um construtor dizendo "eu vou demolir aquilo e vou levar o entulho lá para minha casa para fazer qualquer coisa, ou uma pontinha torta no fundo do meu quintal", aí está muito bem. Mas não tem nada.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.SO.	16.2	P.Da Pós	Duílio Buzanelli		29.9.81

Então, não vou dizer que o projeto é legal. Portanto, se alguém da Comissão de Finanças e Orçamentos quiser dar o parecer a respeito de que o Prefeito pode demolir, então prova mais uma vez que o projeto é inútil, que o projeto é desnecessário, que ele pode demolir sem estar nada descrito do que vai ser gasto, então ele pode construir e demolir o prédio!

Então, quero mostrar aos senhores que não é necessário este projeto. Eu não sei porque eu venho defendendo o sr. Prefeito Municipal em todas estas anos nesta tribuna, mas eu não entendo porque o ver. Ari de Castro Nunes apresentou este projeto! Eu, Prefeito Municipal de Jundiaí, já tinha derrubado essa Ponte há muito tempo atrás. -

Não seria agora, através do projeto do ver. Ari de Castro Nunes que o sr. Prefeito vai derrubar a Ponte!?

Até outro dia estava comentando com os moradores do bairro, nos bastidores, se aquela Ponte não teria jeito de cair de noite! seria melhor.

Então, não há verba. Não há previsão de onde vai ser fornecida verba. Eu, como Relator não estou apto a dar o parecer, porque não consta quanto vai ser gasto. -

Agora, como há mais quatro membros, peço ao sr. Presidente para designar outro, para dar o parecer, porque não vou dar parecer, não vou desinger outro, porque não vou designar, para dar o parecer para demolir o monstro do Vianelo, que já deveria ter caído há muito tempo. Mas não é com o meu voto e através deste projeto. Porque se eu fosse o Prefeito já teria derrubado. Que me desculpe o prefeito Pedro Fávoro, que é meu amigo, mas isto aqui, na minha opinião é um projeto que a Secretaria de Obras devia tomar providências para derrubar aquilo, simplesmente: - Vamos demolir, porque está atrapalhando; não dá para reparar a Ponte, não dá para fazer nada e vamos demolir para o bem estar social do povo do Vianelo. Para que vir o projeto aqui?

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.s0.	16.3	P.Da F6a	Duilio Buzanelli		29.9.81

O sr. José Rivelli (pela ordem) - Sr. Presidente, tendo em vista que o colega que ocupa a tribuna não vai dar o parecer, acredito que não pode fazer uso da palavra, porque acredito que é questão de parecer e ele não vai dar o parecer.

O sr. PRESIDENTE - Acontece que quando esta Presidência chamou o Presidente da Comissão, sr. Duilio Buzanelli, ele disse que avocaria o parecer.

O sr. Duilio Buzanelli - Avoquei o parecer, sr. Presidente.

O sr. PRESIDENTE - Muito bem. E então esta Presidência até o presente momento está considerando o parecer de v. exa. como contrário ao projeto, e não poderá ser de outra forma.

O sr. DUILIO BUZANELLI (cont.) - V. Exs. entendeu, perfeitamente, que eu não posso, eu tenho que ser contrário porque não tem verba estipulada, seja qual for.

Eu conheço um projeto de lei em Jundiaí que custou um cruzeiro, o do Paço Municipal, com um arquiteto famoso para construir.

No caso da Ponte Torta, então, deveria estar aqui um valor, fosse até um cruzeiro, para ser demolida. Esse um cruzeiro vai sair do bolso do Prefeito ou de quem quiser. Eu não vou dar parecer porque não vou parecer meu atestado neste projeto de lei.

É o que tinha a dizer.

.....

O SR. PRESIDENTE - Parecer contrário do Presidente-Relator, sr. Duilio Buzanelli.

Consulta os demais membros.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185a.S0.	16.4	P.Da Póe	Ercílio Carpi		29.9.81

O sr.Ercílio Carpi - Peço a palavra para dar voto em separado.

O sr.PRESIDENTE - Tem v.exa. za palavra.

O Sr.ERCILIO CARPI (Parecer - voto em separado) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Primeiramente, como o parecer do Relator é contrário, fez com que eu venha à tribuna dar meu voto em separado contrário ao parecer do Relator.

Em segundo lugar, como faço parte da CFO também me cabe a responsabilidade de autorizar o sr.Prefeito a gastar o dinheiro do Município, é o que me faz, também, vir dar este parecer.

Como as obras estão em andamento, como se aproxima demais outra enchente no Vianello, e a coisa ali está em andamento, a Companhia ali, executando as obras, o nosso parecer é favorável, custe o que custar à Prefeitura Municipal para derrubar aquela Ponte Torta.

O sr.Prefeito já determinou a demolição da Ponte da Atílio Vianello, obra esta que já está em fase de execução. O sr.Prefeito deverá mesmo que este projeto não passe pela aprovação, desde que aquele documento chegue em nossas mãos dizendo que cabe ao Município o destino dessa Ponte, essa Ponte será derrubada.

Tenho lido, também, sr.Presidente, que além dessas duas pontes existe uma terceira que reprasa as águas do rio Guapeva que é a da rua Vigário J.J.Rodrigues. - É do nosso conhecimento que já existe um projeto para demolição dessa ponte também, uma vez que as margens do rio Guapeva deverá dar sequência às marginais, e acontecendo isso é preciso que seja demolida a Ponte da rua Vigário, para levantamento da rua, para que essas marginais possam ter passagem por baixo dessa ponte.

sp/666767. *



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
185	17-1	BB	Carpi		29-9-1

Se houver necessidade de demolir essa Ponte com urgencia, não restará duvida nenhuma que o sr. Prefeito determinará a sua destruição da mesma.

AC) O SR. PRESIDENTE - (Fazendo soar a campainha) - No bme vereador Ercilio Carpi, esta Presidencia solicita a v. exa. se limite dar, exarar, o parecer apenas se atendo ao objetivo. Obrigado. As coisas futuras deixaremos para depois.

O SR. ERCILIO CARPI - Pois não, sr. Presidente.

Se há ou não verba na Secretaria de Finanças para custear a demolição dessa ponte, devemos lembrar a todos que já existe tramitando nesta Casa, um Projeto de lei n. 3.76, pedindo à Edilidade autorização um emprestimo de cem milhões de cruzeiros destinados às obras do Rio Guapeva. É só a Câmara aprovar esse projeto que a Prefeitura terá a verba suficiente para mandar demolir essa ponte e concluir aquelas obras sobre esse rio.

Em razão disso tudo, sr. Presidente, o nosso parecer é favoravel à tramitação desta materia e, ao mesmo tempo, favoravel à aprovação do projeto de lei em tela. Pedimos a v. exa., sr. Presidente, que consulte aos demais membros deste órgão tecnico para saber se estão ou não de conformidade com o nosso parecer .

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185	17-3	BB			29-9-1

O SR. ANTONIO TAVARES - (Em voto separado) - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, embora o nobre relator da Comissão, Vereador Duilio Buzanelli, não tenha dado praticamente o parecer e, posteriormente, ouvimos o do nobre edil Ercilio Carpi, tendemos nos, que, de qualquer forma a demolição ou construção de uma determinada coisa, denanda dinheiro e temos, por isso, certeza que a "Ponte Torta" dará também alguma despesa ao município. No entanto, como nos frizamos na nossa justificativa de voto momentos atrás, entendemos que o projeto deva ser aprovado assim mesmo e propomos, até, uma emenda ao Projeto que poderia, talvez com uma melhor redação, ser assim redigida: - "As despesas ficarão às expensas da Prefeitura", porque é claro, logico e insofismavel que se tiver despesas é a Prefeitura quem deverá arcar com elas em favor de um beneficio da população.

Entendemos que o projeto deva ser votado com essa emenda e as despesas, sejam elas de demolição ou de remoção da Ponte como foi sugerida agora pelo nobre colega Pedro Osvaldo Boagin, devam ser da Prefeitura, porque se é um patrimonio, e tem essa importância historica para Jundiaí e como se deva dar, não se pode medir o dinheiro para fazer o seu transporte ou, na pior das hipoteses, demoli-la. Portanto eu pediria que fosse considerada a emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento no sentido de que as despesas ficassem à cargo do Município e assim estaríamos completando alguma coisa que está faltando no projeto. Ademais, o projeto autoriza a demoli-la, ou melhor, que se a derrube, mas, não diz quem vai fazer isso, ou, como, Com dinheiro, nos teremos condições de fazer esse trabalho.

Portanto, pela Comissão de Finanças e Orçamento, este vereador é favoravel que se apresente uma emenda que poderia ser melhorada na sua redação, é claro, no sentido de que as despesas ficarão às expensas da Prefeitura, porque a Administração Municipal é quem deve arcar com qualquer ônus e se a Prefeitura achar que a ponte deva permanecer onde está, ela, assim mesmo, irá gastar dinheiro. Se a tirar dali, vai gastar dinheiro e se a demolir, também vai gastar dinheiro. Então, não existe outra alternativa. Obrigado.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
485ª se	48/4	fab	José Rivelli		29-9-87

O SR. JOSÉ RIVELLI-Sr. Presidente, Srs. Vereadores: primeiramente querie me congratular com a presença de todos os moradores do Bairro Vianello, mas, lamentavelmente, dado o censeço que deram foram embora. Como vereador do bairro, é uma satisfação, alegria, poder dar um parecer favorável e, digo mais, Sr. Presidente, este vereador é um daqueles batalhadores, desde a administração do então Prefeito Walnor Barbosa Martins vem batalhando em prol desse bairro. Se o Vianello conseguiu muitas reivindicações, melhorias, isto se deve a esta Casa, a este vereador. Se não bastasse a canalização da Rua João Wesler ...

O SR. PRESIDENTE pediria a V. Exa. que desse parecer ao projeto em pauta.

O SR. JOSÉ RIVELLI-V. Exa. pode ficar ciente que o parecer será dado. Mas, tenho que fazer um levantamento dos trabalhos que já fizemos nesta Casa, para chegar à conclusão e dar um parecer favorável.

Então, naquela época no Vianello não havia nem bocas-de-lobo tanto na Atilio Vianello como nas demais ruas do bairro. Este vereador não somente conseguiu melhorias para o bairro na administração Walnor Barbosa Martins, como na do Sr. Ibis Mauro da Cruz.

O SR. PRESIDENTE -(Scando a compainha) Nobre vereador, queria que V. Exa. cumprisse o Regimento Interno.

O SR. LAZARO ROSA (Pela ordem)-Era justamente o que ia pedir a V. Exa., Sr. Presidente. Tenho certeza que o fará.

* O SR. PRESIDENTE-Perfeitamente. Nobre vereador José Rivelli, V. Exa. sabe muito bem que a obrigação de V. Exa. é dar parecer a esse projeto que está em discussão. Gostaria que V. Exa. não obrigasse a Presidência a tomar uma medida drástica contra V. Exa., por gentileza.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 185ª ao	Rodizio 18/2	Taquígrafo fab	Orador José Rivelli	Aparteante	Data 29-9-81
-------------------	-----------------	-------------------	------------------------	------------	-----------------

O SR. JOSÉ RIVELLI-Mas, é preciso que os representantes do Bairro da Visnello ouçam a verdade também e não façam somente demagogia em época de eleições. Porque este vereador é um dos que mais trabalho tem realizado em prol do bairro Visnello. Não é somente hoje vir fazer demagogia em cima do bairro do Visnello.

O SR. PRESIDENTE-Nobre Vereador, pela última vez, ou V. Exa. dá o parecer ao projeto, ou pedirei a retirada de V. Exa. da tribuna.

XXXXXXXXXXXX

O SR. JOSÉ RIVELLI-V. Exa. tem toda razão, mas vamos continuar dando o parecer relativo à derrubada da ponte. Mas, é preciso que todos saibam a verdade. O rebaixamento do Rio Guspeva é necessário. Agora, quando estivemos no gabinete do Sr. Prefeito, e V. Exa. sabe muito bem, S. Exa. não mediu esforços para atender esta Casa, o que não acontecia com os outros Prefeitos. Hoje vista a necessidade de fazermos o ^{acerto} ~~rebaixamento~~ da Rua Vigário J. J. Rodrigues. Se não fizéssemos o rebaixamento do Rio Guspeva também não seria solucionado o problema dessa rua. Quando do início da construção da ponte da Rue A.ílio Visnello este vereador pediu ao Sr. Prefeito que fiscalizasse aquela obra, através da engenharia da Prefeitura, porque aquela ponte já estava sendo feita fora de técnica.

O SR. LÁZARO ROSA (Pela ordem)-Sr. Presidente, lamentavelmente tenho que pedir a palavra "pela ordem", porque o nobre vereador está falando de outro assunto. O problema é "Ponte Torta". Ele é a favor ou contrário.

* O SR. PRESIDENTE-Nobre Vereador, acredito que neste momento o nobre Vereador José Rivelli está fazendo um paralelo entre a Ponte do Visnello e a Ponte Torta. Então, está aí a Presidência aceita o pensamento do nobre Vereador José Rivelli.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 185 ^a 80	Rodízio 18/3	Taquígrafo fab	Orador José Rivelli	Aparteante	Data 29-9-81
-------------------------------	-----------------	-------------------	------------------------	------------	-----------------

O SR. JOSÉ RIVELLI-Sabemos muito bem que há a necessidade da derrubada da "Ponte Torta", mas também dessa ponte que foi feita recentemente, porque se isso não for feito a inundação continuará. Este vereador já esteve com o Sr. Prefeito e pediu que se fizesse um levantamento técnico naquela ponte.

Então, como representante do bairro, não é o único, mas é o que mais trabalhou para o bairro até hoje-podem consultar a Taquigrafia para ver os trabalhos nossos feitos nesta Casa - É documentado! Não é falado. Desde a poluição do ar, Sr. Presidente, do pó preto.

Portanto, o parecer é favorável e pediria a V.Exe. que consultasse os demais membros.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Jorge Roque de Moura, Antônio Tozetta, Lázaro Ross e Antônio Tavares.

XXX

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
185ª 50	18/5	fab	Ariovaldo Alves		29-9-81

C SR. ARIIVALDO ALVES - Sr. Presidente, Srs. Vereadores: favorável.

XXX

-Acompanhem o parecer do relator da Comissão de Defesa do Meio Ambiente os Srs. Lázaro de Almeida, Jorge Roque de Moura, Tarcísio Germano de Lemos e Ercílio Carpi.

XXX

*

29
15049
16

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

185ª SESSÃO Ordinária

1ª

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3578

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Auçonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli		abst.	
6 - Edmar Correia Dias	ap		
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	14		

Sala das Sessões, em 29/09/81


Presidente.



1º Secretário.

2º Secretário.

25
15048
AB

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

185ª SESSÃO Ordinária

Three empty rectangular boxes for stamping or marking.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.578

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

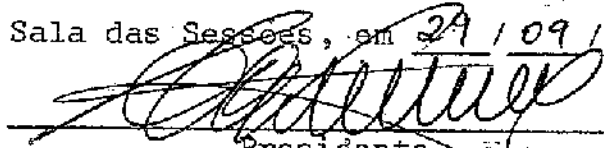
SUBSTITUTIVO Nº

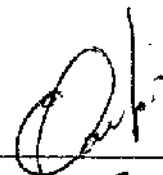
EMENDA Nº 1

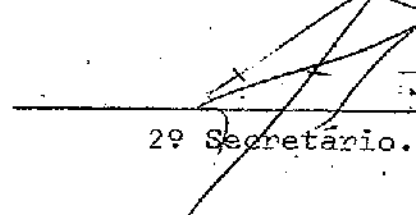
REQUERIMENTO Nº

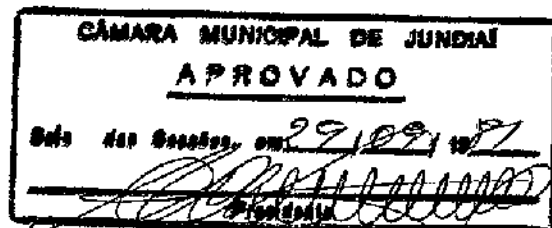
Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Auçonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli			R.
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta		ausente	
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	12		

Sala das Sessões, em 29/09/81

Presidente


1º Secretário.


2º Secretário.



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.578

Nova redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a proceder à demolição da chamada "PONTE TORTA", no prazo de 60 (sessenta) dias."

Sala das Sessões, 29-9-1981.

ARIOVALDO ALVES



SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 3.578

Onde se lê: "60 (sessenta) dias"

Leia-se: "30 (trinta) dias".

Sala das Sessões, 29-9-1981.

ARIOVALDO ALVES

*

MC

215x315 mm

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

185ª SESSÃO Ordinária

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3578

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

Sub EMENDA Nº 012

REQUERIMENTO Nº

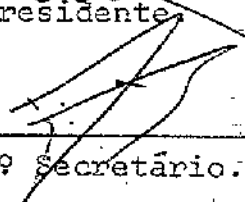
Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Auçonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli			R.
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	13		

Sala das Sessões, em 29/09/81


 Presidente


 1º Secretário.


 2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Data das Sessões, em 29/09/1981
[Signature]

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3.578

Acrescente-se, onde couber, o seguinte:

"Art. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário."

Sala das Sessões, 29-9-1981.

[Signature]
ANTONIO TAVARES

*

MC

215x315 mm

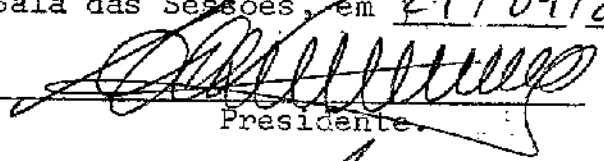
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL


185 SESSÃO Ordinária

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3578
 DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº... _____
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº _____
 MOÇÃO Nº _____
 SUBSTITUTIVO Nº _____
 EMENDA Nº 02
 REQUERIMENTO Nº _____

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Augonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli		abst.	
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo		abst.	
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta		ausente	
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos			R.
TOTAL	10		

Sala das Sessões, em 29/09/81

 Presidente.



 1º Secretário.



 2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

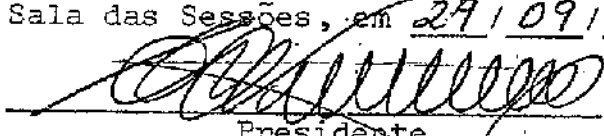
185ª SESSÃO Ordinária

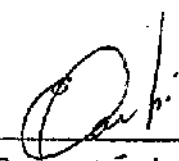
2ª

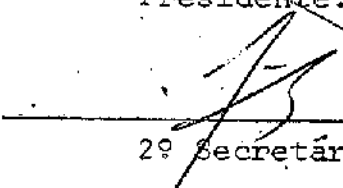
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	3578
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	_____
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	_____
VETO AO PROJETO DE LEI Nº	_____
MOÇÃO Nº	_____
SUBSTITUTIVO Nº	_____
EMENDA Nº	_____
REQUERIMENTO Nº	_____

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho		Presidência	
3 - Ariovaldo Alves	ap		
4 - Augonio Tozetto	ap		
5 - Duílio Buzaneli			R.
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	ap		
8 - Ercilio Carpi	ap		
9 - Henrique Victório Franco		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura	ap		
11 - José Rivelli	ap		
12 - Lázaro de Almeida	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	ap		
14 - Lázaro Rosa	ap		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ap		
16 - Randal Juliano Garcia	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	ap		
TOTAL	13		

Sala das Sessões, em 29/09/81

 Presidente.


 1º Secretário.


 2º Secretário.



(Proc. nº 15.048 - L.D. nº 2 596)

PROJETO DE LEI Nº 3 578


A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a proceder à demolição da chamada "PONTE TORTA", no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e um (30-09-1981).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



337
15048
AA

cópia

PM.09-81-27.

30

setembro

81.

15.048

Exmo. Sr.

PEDRO FÁVARO,


DD. Prefeito do Município de

Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 578, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ari Castro Nunes Filho,

Presidente.

ANEXO: duas vias da Lei.

23.10.81



(Proc. nº 15.048)

LEI Nº 2 523 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1.981

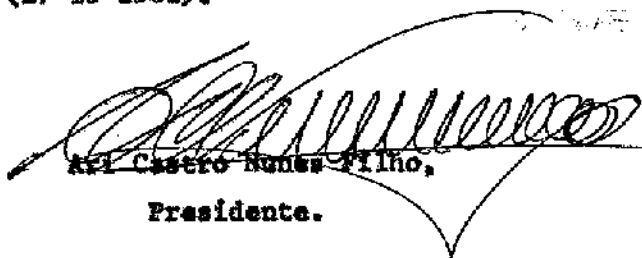
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a proceder à demolição da chamada "PONTE TORTA", no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27-10-1981).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

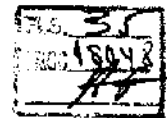
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27-10-1981).


Dr. Archippo Franzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

v.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



cópia

Of.PM. 10-81-13.

Em 27 de outubro de 1981.

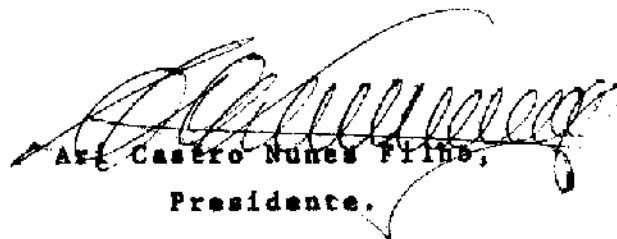
Proc. nº 15.048.

Excelentíssimo Senhor,
Professor Pedro Fávoro,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Com o presente, levamos ao conhecimento de V.Exa. que o PROJETO DE LEI Nº 3 578, foi PROMULGADO, por esta Presidência, como Lei nº 2 523, de 27/10/1981, nos termos dos §§ 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, da qual estamos anexando cópia.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa. - nossos protestos de real estima e superior apreço.

Atenciosamente,


Art. Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: cópia da Lei nº 2 523.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

36
15048
DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
seguir ARQUIVE-SE.

[Handwritten Signature]
Presidente

27 OUT 1981

REQUERIMENTO N. 1 020

Sr. Presidente

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, -
JUNTADA, aos autos do processo do Projeto de Lei nº 3 578, da ane
xa cópia do of. SE-544/81, do CONDEPHAAT, a qual contém nota subs-
crita pelo Edil Auçonio Tozetto e por este Vereador.

Sala das Sessões, 23-10-1981.

[Handwritten Signature]

Ercílio Carpi.

*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 20 de outubro de 1981

Ofício SE-544/81


P.CONDEPHAAT nº 21472/80

Senhor Presidente

Complementando o constante dos ofícios SE-408/81, de 02 de setembro de 1981 e SE-503/81, de 13 de outubro de 1981, informamos a Vossa Excelência não haver interesse, a nível estadual, no tombamento da Ponte Torta, objeto do Processo CONDEPHAAT nº 21472/80, ficando, entretanto, a critério da Municipalidade, dar o destino conveniente a esse Bem.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente



ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT


Senhor

ARI CASTRO NUNES FILHO
DD. Presidente da Câmara
de Vereadores de
JUNDIAÍ - SP
CEP-13.200

Por acharmos insubsistentes os termos do ofício nº 408/81 retornamos a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e conseguimos a redação do ofício nº 544/81 do CONDEPHAAT que determina como acima esta escrito ; a critério da municipalidade, dar o destino conveniente a esse Bem
- A PONTE TORTA.

Assinado:


ERCÍLIO CARPI
vereador


AURÉLIO TOZETTI
vereador
Impr./Serv. Gráf. SICCI

LEI No. 2.523 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2o. e 5o. do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar no. 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a proceder à demolição da chamada "PONTE TORTA", no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27.10.1981).

(ARI CASTRO NUNES FILHO)

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27.10.1981).

(DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR)

Diretor Legislativo

